



DECRETO Nº 005/2024.

Dispõe sobre a flexibilização do controle de jornada dos agentes comunitários de saúde, nos termos do art. 18 da Constituição Federal e art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando que o município detém competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores, inclusive no que concerne à jornada;

Considerando que o compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal propor a criação, extinção e provimento de cargos públicos municipais, salvo os da Secretaria da Câmara, e dispor sobre o regime jurídico único dos funcionários municipais. (grifei)município detém competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores, inclusive no que concerne à jornada; e

Considerando que o município adotará todas as medidas alternativas além das já existentes para o integral cumprimento da jornada de trabalho dos agentes comunitários de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os agentes comunitários de saúde a registrarem, diariamente, apenas a entrada, no início da jornada e a saída, no final da jornada de trabalho, por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 12 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita